



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone:

### Portaria

## RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÕES DO DOC. 15/09/2025 - PÁG. 71-148

**ONDE SE LÊ:** Portaria 02/SMADS/2025

**LEIA-SE:** Portaria nº 102/SMADS/2025, e não como constou.

## PORTARIA Nº 102/SMADS/2025

Autorizar a recomposição, em parcela única, do valor estabelecido pelo Decreto nº 64.527/25 nas despesas referentes ao item “Remuneração de Recursos Humanos”, e conseqüentemente que compõem os custos diretos do repasse mensal dos termos de colaboração firmados entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

**ELIANA GOMES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, que possibilita a concessão de recursos aos itens de despesas da planilha de composição de custos e aos valores de repasse das parcerias estabelecidas, desde que haja disponibilidade financeira específica para este fim;

**CONSIDERANDO** a abertura de crédito suplementar disposta no Decreto nº 64.527/25;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional, a recomposição, em parcela única, do valor estabelecido pelo Decreto nº 64.527/25 nas despesas referentes ao período de julho de 2023 a abril de 2024 em relação ao item “Remuneração de Recursos Humanos” dos termos de colaboração firmados entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme Anexo I desta Portaria, exceto para as despesas Horas Oficinas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às despesas custeadas com recursos de fonte municipal, estadual e federal.

**Art. 2º** O valor disponibilizado deverá ser gasto prioritariamente em despesas referentes ao item “remuneração de Recursos Humanos” e em até 60 dias após o recebimento deste ou até o encerramento da parceria, valendo a data que ocorrer primeiramente.

§ 1º Uma vez sanada a hipótese do caput, a recomposição poderá ser gasta em qualquer

elemento de despesa que compõe a Previsão de Receitas e Despesas (PRD), exceto por aluguel, IPTU, auxílio pecuniário e gastos indiretos conforme a definição da IN 02/SMADS/2024.

§ 2º Transcorrido o prazo do caput, o saldo remanescente deverá ser devolvido à SMADS nos termos da IN 02/SMADS/2024.

**Art. 3º** SMADS deverá instruir o Processo SEI de Celebração:

- I – Cópia da Portaria
- II – Nota de Reserva;
- III – Nota de Empenho.

**Art. 4º** SMADS deverá instruir o Processo SEI de Prestação de Contas:

- I – Cópia da Portaria
- II – Certidões de Regularidade Fiscal
- III – Nota de Liquidação

Para liquidação do valor adicional, a Coordenação de Orçamento e Finanças (COF), deverá anexar no processo de prestação de contas no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) a Nota de Liquidação conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** A prestação de contas dos recursos correspondentes aos valores descritos no Anexo I, independentemente das prestações de contas regulares da parceria, deverá ser apresentada nos meses regulares, nos seguintes termos:

I – A OSC deverá registrar o recebimento do repasse adicional e as despesas vinculadas a este recurso no Sistema de Gestão do Terceiro Setor (SGTS), conforme classificações específicas ao repasse, disponibilizadas no sistema, e em conformidade com as movimentações bancárias referentes a ele.

II – Finalizadas as conferências dos envelopes das prestações de contas mensais regulares, o Responsável pelas atribuições financeiras da SAS deverá se gerar Relatório de Pontos de Atenção com os filtros para identificação das receitas e despesas referentes a este repasse adicional e manifestar sobre possíveis saldos, e remetendo o processo SEI ao gestor da parceria;

III – O gestor da parceria deverá, com base na manifestação do responsável pelas atribuições financeiras da SAS, analisar a compatibilidade das informações prestadas pela organização com os itens efetivamente observados no serviço.

IV – O Gestor de Parceria deverá emitir parecer sobre a prestação de contas, com manifestação sobre a documentação complementar apresentada e se existe descontos para SAS realizar.

V – A SAS deverá apontar o desconto em Planilha de Liquidação, emissão de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) ou restituição à conta específica, conforme modelo disponibilizado por CGPAR e instruir o processo SEI de Prestação de Contas.

§ 1º Na hipótese de se verificarem inconsistências nos dados fornecidos pela OSC, o Responsável pelas atribuições financeiras da SAS e/ou gestor de parceria poderão, antes de se manifestarem, notificar a organização para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- I – Esclarecimentos quanto aos apontamentos e solicitações;
- II – Documentação que comprove a realização das despesas, tais como cópias de recibos, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou encargos, folha de pagamento dos recursos humanos, entre outros.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de parcerias encerradas antes de 1º de dezembro de 2025, o prazo de apresentação da prestação de contas a que se refere o caput será de 30 (trinta)

dias corridos após seu encerramento.

**Art. 6º** Na hipótese de termos de colaboração com término de vigência até a data de publicação desta Portaria, as OSCs poderão solicitar a adequação do valor adicional por meio de procedimento administrativo específico, nos conformes da IN 02/SMADS/2024, sujeitas à disponibilidade orçamentária da Pasta.

**Art. 7º** Autoriza-se, excepcionalmente, a emissão da Notas de Reserva, empenho e liquidação para atender o objeto desta Portaria.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

| INFORMAÇÕES BASE DOS TERMOS VIGENTES DESDE 07/2023 ATÉ 09/2025 |   |                           |     |  |  |                   |                     |   |                    |       |                    |                     |  |
|--|---|---------------------------|-----|--|--|-------------------|---------------------|---|--------------------|-------|--------------------|---------------------|--|
| REDE DE PROTEÇÃO   | DOTAÇÃO 2022  | SAS RESPONSÁVEL           | SAS | TIPOLOGIA DE SERVIÇO   | MODALIDADE   | TERMO COLABORAÇÃO | PROCESSO            | ORGANIZAÇÃO   | CNPJ MATRIZ DA OSC | VAGAS | INÍCIO DA VIGÊNCIA | TÉRMINO DA VIGÊNCIA | RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE 07/2023 A 04/2024 |
| BÁSICA   | 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias                                    | CIDADE TIRADENTES         | CT  | SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO | XXXX   | 001/SMADS/2020    | 6024.2019.0006466-6 | MOCA - MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                               | 73.386.070/0001-01 | 1000  | 11/01/2020         | 10/01/2025          | R\$ 34.989,00                                |
| BÁSICA   | 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes | SAPOEMBA                  | SB  | SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                           | CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES | 001/SMADS/2021    | 6024.2020.0007617-8 | ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA JUTA  | 67.134.155/0001-91 | 120   | 01/01/2021         | 31/12/2025          | R\$ 13.330,80                                |
| BÁSICA   | 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes | CASA VERDE / CACHOEIRINHA | CV  | SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                           | CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES | 001/SMADS/2022    | 6024.2021.0008229-3 | ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS  | 67.984.864/0001-66 | 120   | 01/01/2022         | 31/12/2026          | R\$ 13.330,80                                |
| BÁSICA   | 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes | ARICANDUVA                | AF  | SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                           | CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES | 001/SMADS/2023    | 6024.2022.0007312-1 | ASSOCIAÇÃO BENÇÃO DE PAZ  | 64.025.232/0001-87 | 120   | 02/01/2023         | 01/01/2028          | R\$ 11.090,50                                |
| ESPECIAL - ALTA  | 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua               | PARELHEIROS               | PA  | CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA                                     | CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES                                      | 001/SMADS/2024    | 6024.2023.0006214-8 | INSTITUTO IRMÃ DULCE  | 05.824.978/0001-91 | 60    | 01/01/2024         | 31/12/2028          | R\$ 29.391,96                                |
| BÁSICA   | 93.10.08.244.3023.6206.3.3.50.39.00.0X<br>-<br>Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeneracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos           | CIDADE TIRADENTES         | CT  | SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                           | CCINTER - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL                                      | 002/SMADS/2020    | 6024.2019.0006462-3 | CEBECH - CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJACENTES | 04.003.965/0001-99 | 120   | 11/01/2020         | 10/01/2025          | R\$ 46.241,20                                |